



Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025081036000097

Nº SAPL: 0553/2025

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 28 de agosto de 2025 às 07:35

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756388162466_da30b93f-a051-4a95-9985-a52944748717

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR RENÉ PESSOA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS E A SEUS FAMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências e a seus Familiares, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de assistências voltadas à qualidade de vida, ao cuidado integral e à inclusão dessas pessoas no âmbito das políticas públicas de saúde, assistência e direitos humanos.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

I – Promover a conscientização social e a disseminação de informações sobre a Doença de Alzheimer e outras demências, com foco na orientação precoce de sinais de alerta, em linguagem acessível, por meio de campanhas públicas, eventos, palestras e materiais educativos;

II – Estimular hábitos saudáveis de vida, por meio de ações de prevenção e promoção da saúde, incluindo:

- a) prática de atividade física regular;
- b) alimentação saudável;
- c) controle de fatores de risco como hipertensão, diabetes e dislipidemias;
- d) estímulo à convivência social e ao fortalecimento de vínculos;
- e) incentivo à saúde mental, com ênfase na prevenção à depressão;
- f) intervenções cognitivas preventivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE VEREADOR RENÉ PESSOA

III – Oferecer apoio psicossocial e orientação a familiares e cuidadores, com base em estratégias de cuidado humanizado, acolhimento e suporte emocional;

IV – Capacitar profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação para o atendimento integral e qualificado das pessoas com demência, conforme os princípios da integralidade e da humanização do SUS e da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;

V – Divulgar os serviços públicos disponíveis e os locais de apoio e referência para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos;

VI – Estimular a criação de grupos de apoio e redes colaborativas para familiares e cuidadores, com foco na troca de experiências, acolhimento e suporte mútuo;

VII – Implementar ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, com foco na proteção integral das pessoas com demência e na prevenção de violação de direitos.

Art. 3º - As ações previstas neste Programa poderão ser desenvolvidas em unidades de saúde, centros de referência em assistência social, centros de convivência, escolas, espaços públicos e demais equipamentos municipais.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, hospitais, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e entidades científicas, para a execução e o fortalecimento do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE VEREADOR RENÉ PESSOA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo criar, no Município de Fortaleza, uma política pública permanente voltada ao apoio às pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e a seus familiares.

O envelhecimento da população e o aumento significativo de diagnósticos de demência — notadamente o Alzheimer — exigem uma resposta institucional estruturada, com foco na conscientização da sociedade, prevenção de agravos, formação de profissionais e acolhimento das famílias cuidadoras.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) estimam que mais de 55 milhões de pessoas vivam com demência no mundo, com projeção de 78 milhões até 2030. No Brasil, segundo o IBGE, cerca de 2 milhões de pessoas vivem com algum tipo de demência, sendo a maioria com Alzheimer.

A Lei Federal nº 10.216/2001 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) asseguram o direito ao atendimento integral e à inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com transtornos neurocognitivos. No âmbito municipal, compete ao Poder Legislativo propor programas de apoio, prevenção, orientação e capacitação, dentro das competências previstas no art. 30, I e II da Constituição Federal.

Assim, este projeto se encontra em plena conformidade com os princípios constitucionais, atende ao interesse local e respeita os limites da iniciativa legislativa, ao não criar obrigações específicas à Administração sem previsão orçamentária ou impacto direto sobre a estrutura do Executivo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL**



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 28 de agosto de 2025 às 10:35

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756388162466_da30b93f-a051-4a95-9985-a52944748717



Documento assinado por
RENÉ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO